



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO – SP

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/n – Jardim Canaã – Fone: (14) 3375-9500

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

DECRETO Nº 2.215, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EQUIPE LOCAL DE FORMAÇÃO, MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR e dá outras providências.

AFONSO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o Ofício nº 240/2021, da Secretaria de Educação,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado a Equipe Local de Formação, monitoramento e Acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR do Município de Espírito Santo do Turvo – SP:

01 – Dirigente Municipal de Educação: **Valneci Bertolino**

02 – Técnico da Secretaria Municipal de Educação: **Ivone Jandira de Paulo Paiva**

03 – Representante dos Diretores de Escola: **Silmara Cristina Rosalen Lopes**

04 – Representante dos Professores do Ensino Fundamental: **Karina Justo Anize**

05 – Representante dos Professores da Educação Infantil: **Sonia Assunção Pacheco Ferreira**

06 – Representante dos Coordenadores Pedagógicos Municipais: **Claudiane Ferreira Bueno de Souza**

07 – Representante do Quadro Técnico-Administrativo das Escolas: **Noemi Rabello de Carvalho**

08 – Representante do Conselho de Escola EMEF “Antonio Gonçalves das Neves”: **Elisangela Aparecida Melo Santos**

09 – Representante do Conselho Municipal de Educação: **Rozely Benedita Geraldo Sardinha**

10 – Representante do Conselho de Instituição Infantil de 0 a 03 anos: **Sandra Regina de Andrade Pessoa**

11 – Representante do Conselho de Instituição Infantil de 04 a 05 anos: **Tatiane Alexandre da Silva**

Parágrafo Único. O Presidente da Equipe será o titular da Secretaria Municipal de Educação a quem caberá a coordenação.

 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO – SP

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/n – Jardim Canaã – Fone: (14) 3375-9500

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Artigo 2º - O mandato dos membros do Conselho da Equipe Local será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período, podendo a qualquer tempo serem substituídos, temporária ou definitivamente, bem como para o seu exercício não haverá qualquer tipo de remuneração e a atividade considerada de relevantes serviços prestados à municipalidade.

Artigo 3º - A Equipe tem por atribuições:

- I** – elaborar diagnóstico da situação educacional do Município;
- II** – elaborar e acompanhar a implementação e execução do Plano de Ações Articuladas – PAR;
- III** – analisar as estratégias de implementação das propostas do Plano de Ações Articuladas – PAR;
- IV** – analisar os relatórios de progresso da execução do Plano de Ações Articuladas – PAR;
- V** – analisar o desempenho e os resultados alcançados pelo Plano de Ações Articuladas – PAR;
- VI** – identificar possibilidades de articulação e parceira que possam contribuir para acelerar a implementação e execução do Plano de Ações Articuladas – PAR;
- VII** – Contribuir para o diálogo com as escolas da rede municipal de ensino na ampliação da adesão e execução do Plano de Ações Articuladas – PAR e na sua divulgação junto à Sociedade Civil.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando o Decreto nº 2.011, de 19 de junho de 2019.

Registre-se e Publique-se nos termos do artigo 99 da Lei Orgânica do Município.

Espírito Santo do Turvo, 02 de agosto 2021.



Afonso Nascimento Neto
Prefeito Municipal

Registrado nessa procuradoria sob

Nº 2.215 em 02/08/2021

Fls nº _____ livro nº _____

Publicado por fixação no átrio

Da sede desta PM nos termos do art.

99 da lei orgânica deste município.